

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, em 09 de janeiro de 1976.

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal
Virgílio Baurindo Coutinho - Sec. Municipal
Registrada e Publicada nesta Secretaria
aos 09/01/76.

Virgílio B. Coutinho - Secretário Municipal

Lei nº 437/ de 10/03/1976

Que autoriza a celebrar Convênio

A Câmara Municipal de Piracema decreta e eu, Onofre Pinto Lara, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

(Art. 1º) - Fica o executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (FSESP), do Ministério da Saúde para elaboração de projeto e execução de obra de rede de esgotos da cidade de Piracema.

(Art. 2º) - Fica o executivo também autorizado a dispendar a quantia supra de até R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) para a execução do referido projeto, devendo a importância ser paga pela dotação 4110.00 - Obras Públicas, Unidade 02, Órgão 06 - Serviço de saneamento.

(Art. 3º) - Revogam-se as disposições em

contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando Portanto, a todas autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém!

Prefeitura Municipal de Piracema, aos 10 de março de 1976.

Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria
aos 10/03/76

Urgílio Laurindo Coutinho - Secretário Municipal

Lei nº 438 de 26 de março de 1976

Que autoriza a assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais (Secretaria de Estado de Obras Públicas)

A Câmara Municipal de Piracema, decreta e eu Onofre Pinto Lara - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Piracema autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais (Secretaria de Estado de Obras Públicas) destinado execução de obras de construção de uma ponte no Rio Paracatu deste Município comprometendo-se a participar com 20% (vinte por cento) do seu custo.

Art. 2º A obra de que trata a presente Lei poderá ser executada mediante administração di-